CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 18/2022

Ementa: "Institui o 22 de setembro no Dia Municipal do Paratleta em Salvador."

Autoria: Vereador Augusto Vasconcelos

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Busca o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Augusto Vasconcelos, "Institui o 22 de setembro no Dia Municipal do Paratleta em Salvador."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto. Chama atenção para o fato do autor não ter cumprido com o estabelecido na Lei 9.333/2018 a saber|:

"Art. 2° Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados".

"Art. 4° A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2" desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais".

Contudo, após solicitar a suspensão do PLE por 60 (Sessenta dias) o autor demonstrou, conforme divulgado no Histórico de Proposições no portal desta Câmara, o atendimento ao preceito legal.

O Autor apresentou emenda ao Projeto original, modificando o Art. 1°, não alterando em nada sua legalidade, pelo que.
DO VOTO:
Conforme se observa, não há óbices à tramitação deste PLE.
Voto pela sua APROVAÇÃO com a emenda

Salvador, 17 de abril de 2023

Téo Senna-Vereador